



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Ementa: Denomina de Prefeito José do Rêgo Maciel a próxima avenida, ponte ou policlínica a ser criado nesta Cidade do Recife.

2007

PARECER

Nº

HISTÓRICO

A Comissão de Legislação e Justiça, recebera para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 62/2006, de autoria do Exmo. Vereador Antônio Luiz Neto. Fora designado como seu Relator, o Vereador Cordeiro de Deus.

O referido Projeto é proposto para denominar de Prefeito José do Rêgo Maciel a próxima avenida, ponte ou policlínica a ser criado nesta Cidade do Recife, como uma homenagem a ser prestada a tão nobre personalidade de nosso Estado.

ANÁLISE

Observa-se *a priori*, a escolha da proposição adequada ao objetivo pretendido, nos termos do art. 344, § 2º, inciso XVI do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, qual seja, a de Projeto de Lei, bem como, a competência deste Parlamento para legislar a cerca

da matéria. Verifica-se também a sua conformidade com as demais leis pertinentes à espécie, em vigor no nosso ordenamento jurídico pátrio, especificamente com o art. 164 da Lei Orgânica Municipal e, a própria constituição da República Federativa do Brasil.

Ultrapassado o prazo legal reservado à apresentação de Emendas e pedidos de informações, e, em não havendo sido questionado nada a respeito do presente Projeto, passamos então a analisar, as razões do mérito nele contidas.

A justificativa apresentada com a proposição em tela, expõe, resumidamente a vida e o trabalho do ex-Prefeito José do Rêgo Maciel, destacando suas atividades sociais não só em nossa cidade, mas em todo o Estado de Pernambuco. Tem-se assim, como se pode verificar, razões suficientes para o acolhimento do presente Projeto, especialmente por se tratar de homenagem a tão nobre pessoa, que dedicou sua vida ao nosso Estado, especialmente, à cidade do Recife.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, devidamente visto e analisado por esta Comissão, uma vez atendidos os requisitos legais exigidos e superados todos os trâmites regimentais, opinamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 62/2006. Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em de março de 2007.

Comissão de Legislação e Justiça

Jurandir Liberal
Presidente

Cordeiro de Deus
Vice-Presidente - Relator

Gustavo Negromonte
Membro

Vicente André Gomes

Antônio Luiz Neto

Membro

Membro